
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.531, DE 4 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 37.812.953,26 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 37.812.953,26 (Trinta e Sete Milhões, Oitocentos e Doze Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
071011545115087556 - SEDOP	0301	445042	214.301,24
071011751214897567 - SEDOP	0306	449051	509.536,33
141012060814918715 - SEDAP	0301	444042	980.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0324	449092	3.538.309,77
871010812815058399 - FEAS	0307	339014	39.200,00
901011012212978338 - FES	0349	339008	4.400,00
901011030115078874 - FES	0301	334181	119.000,00
951012645114897647 - NGTM	4301	449051	32.408.205,92
TOTAL			37.812.953,26

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.573, DE 05/05/2021.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.